



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMBÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 309 DE 24 DE SETEMBRO DE 1964

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMBÁ:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMBÁ DECRETOU E EU  
SANCIONEI A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica aberto ao Poder Executivo, um crédito suple-  
mentar na importância de R\$ 200.000,00 destinado ao reforço da se-  
guinte rubrica orçamentaria, Serviços Públicos - de Interesse -  
geral - § 2º - Despesas Diversas.- B) Medicamentos R\$ 200.000,00.

Artº 2º - Para cobertura de despesa de que trate o artigo  
1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar da rubrica subven-  
ções e Auxílios - § 9º - Despesas Diversas. -Auxílio ao Posto de  
Saúde, do presente orçamento.

Artº 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publi-  
cação; revogadas as disposições em contrário.

Anambá, 24 de setembro de 1964

Heron da Rosa Cruz

Prefeito